

QUESTIONAMENTO Nº 01 – LC's 22 e 23/2026

Informamos o cadastro de questionamentos por empresa interessada em participar do certame:

Questionamento 1: *O valor de R\$ 180.500,00 é o teto financeiro absoluto por unidade habitacional, já computando o limite do FAR somado ao aporte máximo previsto pelo Programa Casa Fácil PR (CFPR)?*

Resposta: Conforme apontado no Questionamento Geral das LCs 19, 22 e 23/2026, o valor de R\$ 180.500,00, indicado no Edital, corresponde a parâmetro referencial máximo previsto pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025, não se confundindo com o limite específico aplicável ao município de Maringá para fins de provisão habitacional com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Isso porque, conforme disposto na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, com as alterações promovidas pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025, os valores máximos de provisão habitacional variam de acordo com as características regionais e populacionais de cada município, nos termos do Anexo V, Tabela 1, observados os respectivos recortes de enquadramento.

No caso específico de Maringá: o valor estabelecido pelo FAR para o tipo casa, terreno de qualificação superior, corresponde a R\$ 161.000,00; para apartamento, corresponde a R\$ 168.000,00, conforme abaixo

TERRENOSUPERIOR¹	
APTO(R\$)	CASA(R\$)
168.000,00	161.000,00

¹<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/portarias-far-2023>

Questionamento 2: *Caso o custo de implantação da infraestrutura externa e das obras especiais (como a Estação Elevatória de Esgoto) comprometa a viabilidade do preço fixo, existe a possibilidade de a COHAPAR ou o Município aportarem outros tipos de contrapartidas financeiras ou institucionais complementares, além do teto estipulado, de modo a garantir a sustentabilidade do empreendimento?*

Resposta: Conforme o item 10.5. do Anexo I - Termo de Referência, dos referidos Editais: “Caberá a empresa interessada, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor fixo de aquisição oferecido pelo Programa MCMV-FAR.”

Não há previsão de contrapartidas financeiras complementares da COHAPAR e/ou do município ao(s) empreendimento(s) específico(s).

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação

Documento: **QUESTIONAMENTO02LCs22E23.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 02/06/2026 11:15 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **25.596.649-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 02/06/2026 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: